CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
FLS. 12

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO AO VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI 034-2022.

RELATÓRIO

Trata-se de veto total ao Projeto de Lei nº 034-2022, que **"Dispõe sobre a criação do Programa Desperdício Zero e Selo Estabelecimento contra desperdício e dá outras providências."**.

EXPEDIENTE
18/05/23

FUNDAMENTAÇÃO

O §1°, do art. 64, da Lei Orgânica do Município de Conselheiro Lafaiete autoriza ao Prefeito vetar projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal, desde que seja inconstitucional ou contrário ao interesse público.

As razões de fls. 02/05 justificam, em tese, a ilegalidade está no fato do projeto determinar obrigações e estabelecer condutas a serem cumpridas pelo Poder Executivo, invadindo a esfera da gestão administrativa.

Prossegue relatando que o planejamento, organização direção e execução de atividades são atos privativos do Poder Executivo, não podendo o Poder Legislativo impor-lhe tais condutas.

Destarte, o veto respeita a legislação Municipal, não havendo óbice de qualquer natureza para sua tramitação.

CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que o veto deve ser submetido à soberania do Plenário.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 16 DE MAIO DE 2023.

VEREADOR PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR EUSTÁQUIO CÂNDIDO DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-18-Mai-2023-12:30-045694-1/2